

ESTADO DO CEARÁ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS  
 PROCESSO Nº 826  
 LIVRO \_\_\_\_\_ FOLIA \_\_\_\_\_  
 30 10 2013 9:15  
 DATA HORAS FUNCIONÁRIOS

**LEI Nº. 645/2013, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

A Câmara Municipal de Groaíras, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do poder Executivo do Município de Groaíras, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Groaíras, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2013, conforme discriminado abaixo:

<b>05 02 10 303 0181 1.030 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Farmacêutica.</b>	
3.390.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	15.000,00
<b>05 02 10 303 0181 1.031 – Aquisição de equipamentos de unidades de Assistência Farmacêutica.</b>	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	50.000,00
<b><u>TOTAL GERAL</u></b>	<b><u>75.000,00</u></b>

**Art. 2º**- A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

05 02 17 512 0377 1.016 – Construção, Ampliação, Reforma do sistema de Saneamento Básico.	
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	25.000,00
05 02 10 301 0171 2.016 – Manutenção e Funcionamentos das Ações Básicas de Saúde.	
3.3.90.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	25.000,00
05 02 10 302 0175 2.022 – Manutenção do Hospital	
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	25.000,00
<b><u>TOTAL GERAL</u></b>	<b><u>75.000,00</u></b>

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2010-2013, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos financeiros, orçamentários e administrativos retroativos a 02 de Setembro de 2013.

PÃÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2013.

  
 Adail Albuquerque Melo  
 Prefeito

## EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O prefeito municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei 645/2013 fica autorizado a abertura de crédito adicional especial, cujo teor é o seguinte:

### LEI Nº. 645/2013, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

#### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Groaíras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do poder Executivo do Município de Groaíras, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Groaíras, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2013, conforme discriminado abaixo:

<b>05 02 10 303 0181 1.030 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Farmacêutica.</b>	
3.390.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	15.000,00
<b>05 02 10 303 0181 1.031 – Aquisição de equipamentos de unidades de Assistência Farmacêutica.</b>	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	50.000,00
<b><u>TOTAL GERAL</u></b>	<b><u>75.000,00</u></b>

**Art. 2º**- A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

**Rua Marcolino Olavo, nº 770, Bairro Centro, Groaíras-CE, CEP  
62.190-000**

<b>05 02 17 512 0377 1.016 – Construção, Ampliação, Reforma do sistema de Saneamento Básico.</b>	
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	25.000,00
<b>05 02 10 301 0171 2.016 – Manutenção e Funcionamentos das Ações Básicas de Saúde.</b>	
3.3.90.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	25.000,00
<b>05 02 10 302 0175 2.022 – Manutenção do Hospital</b>	
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	25.000,00
<b><u>TOTAL GERAL</u></b>	<b><u>75.000,00</u></b>

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2010-2013, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos financeiros, orçamentários e administrativos retroativos a 02 de Setembro de 2013.

PÃÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2013.

  
**Adail Albuquerque Melo**  
Prefeito